



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.035-A, DE 2012** **(Do Sr. Paulo Teixeira)**

Denomina "Passarela Sebastião Lopes da Silva" a passarela para pedestres sobre a rodovia Presidente Dutra no Km 129, na Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (Relator: DEP. RICARDO IZAR).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **SUMÁRIO**

- I – Projeto inicial
- II – Na Comissão de Viação e Transportes:
  - parecer do relator
  - parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Passarela Sebastião Lopes da Silva” a passarela construída no Km 129 na Rodovia Presidente Dutra, no Município de Caçapava – SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Sebastião Lopes da Silva nasceu no dia 20 de janeiro de 1940, na cidade de Mandaguari (PR). Ainda adolescente, estudava e trabalhava na roça plantando milho, café e arroz. Aos 17 anos, foi morar com uma família amiga em São Caetano do Sul (SP) em busca de um emprego melhor.

Aos 21 anos casou-se com Maria Rosa da Silva (falecida), na cidade de São Caetano do Sul com quem teve seis filhos e dois de criação: Walquíria, Warley, Wagner, Valéria, Vladimir (falecido), Vanderson, José Faustino e Neide.

Na cidade paulista, trabalhou como servente de pedreiro e em diversas fábricas como a Volkswagen, General Motors, Ford e Mercedes –Benz. Em 1973, foi transferido da fábrica GM de São Caetano do Sul para São José dos Campos. Logo trouxe a esposa e os filhos para morarem no bairro Vera Cruz, em Caçapava, onde residiram durante nove anos.

Sebastião Lopes pediu demissão da GM - São José dos Campos e foi trabalhar na Ford, em São Bernardo do Campo. Após ser atropelado, aposentou-se em 1978 e voltou a residir em Caçapava com sua família.

No final de 1981, Sebastião Lopes foi morar no Loteamento Nova Caçapava. Desta época, lembra as condições precárias do loteamento, ruas de terra, sem iluminação, sem rede de esgoto. Sua luta por melhorias no bairro começou neste período. Nunca mediu esforços para garantir o bem estar dos moradores, discutindo com autoridades municipais e respondendo processos judiciais.

Em 1982, fundou a Sociedade Amigos de Bairro – Nova Caçapava, tendo ocupado a presidência por cinco mandatos consecutivos.

E hoje se encontra com 72 anos, com muito fôlego ainda para continuar a batalhar pela Cidade de Caçapava.

Sala das Sessões, em 06 junho de 2012

Deputado Paulo Teixeira  
PT/SP

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Paulo Teixeira, pretende denominar “Passarela Sebastião Lopes da Silva” a passarela para pedestres sobre a rodovia Presidente Dutra, a BR-116, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

A proposta sob análise pretende denominar a passarela para pedestres sobre a rodovia Presidente Dutra, na cidade de Caçapava, no Estado de São Paulo, como “Passarela Sebastião Lopes da Silva”.

Infelizmente, a iniciativa em questão contraria o art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, porque a pessoa que se pretende homenagear não é falecida. A referida lei estabelece:

***“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”***

Assim, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.035, de 2012.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2013.

Deputado RICARDO IZAR  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 4.035/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Ricardo Izar.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia - Presidente, Fábio Souto, Osvaldo Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Davi Alcolumbre, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Hugo Leal, Jaime Martins, Jesus Rodrigues, Jose Stédile, Lázaro Botelho, Leonardo Quintão, Vanderlei Macris, Washington Reis, Zeca Dirceu, Zoinho, Edinho Bez, Leopoldo Meyer, Paulo Freire e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2013.

Deputado RODRIGO MAIA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**